



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ

GABINETE
PREFEITURA DE SARAPUÍ



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Altera a redação do Artigo 10 da Lei nº 1.851, de 18 de junho de 2024, que institui o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, e dá outras providências.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º O Artigo 10 da Lei nº 1.851, de 18 de junho de 2024, passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

Art. 10 – O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

...

III – 01 (um) representante da sociedade civil ligado direta ou indiretamente ao setor de saneamento básico.

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 06 de outubro de 2025.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ

GABINETE
PREFEITURA DE SARAPUÍ



JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade alterar a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei nº 1.851/2024, com a inclusão de um representante da sociedade civil ligado direta ou indiretamente ao setor de saneamento básico.

Na época da elaboração da Lei nº 1.851/2024, o modelo de projeto adotado seguiu o padrão recomendado pela SABESP, que foi utilizado como referência para a estruturação do Fundo Municipal. Por esse motivo, não constava a previsão de representante da sociedade civil na composição do Conselho Gestor.

Contudo, após análise técnica, a ARSESP (Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo) — órgão regulador do saneamento básico no Estado — solicitou a adequação da Lei Municipal para incluir tal representação, como condição necessária ao prosseguimento da análise e à posterior habilitação do FMSAI de Sarapuí para receber recursos oriundos da arrecadação da SABESP.

Dessa forma, a presente alteração visa atender aos apontamentos da ARSESP, garantindo conformidade com as normas regulatórias, ampliando a participação social e a transparência na gestão dos recursos destinados às ações de saneamento ambiental e infraestrutura no Município de Sarapuí.

Sarapuí, 06 de outubro de 2025.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

